



ATA N.º 20/2018

Aos vinte e sete do mês de agosto de dois mil e dezoito, nesta Vila de Nazaré, na Sala de Reuniões da Biblioteca Municipal da Nazaré, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Senhor Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da Câmara, estando presentes os Senhores Vereadores, Manuel António Águeda Sequeira, Tânia Gandaio da Silva, Regina Margarida Amada Piedade Matos, Orlando Jorge Eustáquio Rodrigues, António Gordinho Trindade e Salvador Portugal Formiga. -----

A reunião foi secretariada pela Técnica Superior Olinda Amélia David Lourenço. -----

Pelas dez horas e quinze minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente da Câmara *prestou ao Órgão Executivo Municipal, os seguintes esclarecimentos, com relevância autárquica: -----*

- o início das obras a bom ritmo, da construção das fundações do Centro de Saúde, depois da total demolição do velho edifício, prevendo-se que para o ano, este equipamento estruturante para o Concelho da Nazaré possa abrir ao público; -----

- mais um grande sucesso na realização da fase final do campeonato de Futebol de Praia, numa altura em que a Nazaré está repleta de gente, e num trabalho conjunto da seleção portuguesa de futebol foi informado que ainda este ano irá ser realizado mais um jogo da seleção A de futsal, a realizar no mês de Novembro; -----

- por último, informou, que o Município da Nazaré candidatou a Praia da Nazaré a uma certificação internacional ambiental, de acordo com a norma ISO 14001, cuja primeira avaliação já decorreu e a segunda será realizada a 30 de Agosto; se for concluída com o sucesso que se espera, fruto do grande investimento que temos vindo a fazer em toda a praia, e não só na zona Norte, o processo irá continuar nos próximos anos, inclusivamente com uma atuação muito própria para as pessoas com mobilidade reduzida e restantes pessoas, podendo assim o

Município vir a ter a perspectiva de termos a primeira Praia Portuguesa Pública, com esta certificação; -----

*- em aditamento, o **Senhor Vereador Orlando Rodrigues** afirmou que esta certificação se baseou nas premissas da Norma ISO 14001, que requer um número de exigências muito grande, que o Município da Nazaré felizmente consegue cumprir, mas acima de tudo teremos que manter o modelo e se possível melhorá-lo de forma a manter o galardão; -----*

- o Senhor Presidente completou que é intenção do Executivo alargar as acessibilidades a toda a Praia da Vila, uma vez que atualmente só está abrangida a área desde a Avenida Vieira Guimarães, para Norte; que neste momento estamos a fazer o balanço da atividade da vigilância da Praia da Vila, bem como os serviços que prestamos aos locais / visitantes, porque pelo reporte que tem vindo a ter semanalmente, muitas vidas tem sido salvas; -----

*- O **Senhor Vereador Orlando Rodrigues** deu entretanto conhecimento à Câmara que nos últimos quinze dias, o Município da Nazaré, uma vez mais, tem vindo a substituir-se à Agência Portuguesa do Ambiente - ARH, relativamente a um processo abordado na última Assembleia Municipal, versando sobre a reabilitação dos molhes da desembocadura da Foz do Rio Alcoa; que neste momento a foz do Rio está com os pontões completamente destruídos, ou grande parte deles degradados, e para além disso, temos um processo de desassoreamento muito complexo neste momento, em pleno verão, afirmando que, apesar de ser um trabalho não da responsabilidade do Município, se fosse inverno, conseguiríamos resolver, mas neste momento está difícil encontrar solução para o efeito, falamos de um desnível de 2m de altura, já estivemos no local com duas máquinas pesadas e em duas marés o mar voltou a trazer as areias para o mesmo sítio; temos por isso um problema para os agricultores quer da Cela quer do Valado, não só por causa da salinidade, como também por causa do nível das águas que vai subindo; aproveitou para dar conhecimento que na última sexta-feira foi efetuada comunicação à APA, que afirmou que não existe verba para atuar em conformidade; trata-se de um problema com os*



pontões e eventualmente dragagem da Foz do Rio; foi-nos apresentado um projeto por parte da APA a médio e longo prazo, tornando-se inviável aguardar, pelo morosidade dos processos naquela entidade;-----

- que continuamos a aguardar por parte da APA orientações quanto às arribas, ascensor, concessões de Praia, processo que está pendente há 3 / 4 anos, referindo mesmo que a APA tem uma dinâmica inexistente, e por isso o Município tem vindo a substituir-se a esta Entidade mas, não pode fazê-lo todos os dias; -----

- que relativamente ao canil, o Senhor Vereador Orlando Rodrigues afirmou que a Lei vai entrar em vigor a partir de 1 de Setembro, muito embora o Município já esteja a aplicar a dita Lei há cerca de 3 anos e meio; que o Executivo já efetuou o investimento que tinha a fazer, porém tem a certeza que a resposta que tem vindo a ser dada não é suficiente; que neste momento o canil tem uma lotação de 84 cães, estamos em obras, a implementar um processo de expansão, mas também quer deixar plasmado que existem cidades que tem canis para 20, 30, 40 cães e nós temos a lotação que temos; deixa aqui este assunto para conhecimento de todos; -----

- deixou finalmente a nota de rápidas melhoras para o bombeiro acidentado da nossa corporação, sendo certo que são ossos do ofício, mas, obviamente, teremos sempre que lamentar estas situações. -----

*- **O Senhor Presidente da Câmara** aproveitou de imediato a referência tecida pelo Senhor Vereador Orlando Rodrigues, para comunicar ao Órgão Executivo que, nestes quatro anos e dez meses, nunca houve uma ocorrência destas, porém face a este incidente do bombeiro, o Órgão Executivo deseja ao bombeiro vitimado os melhores votos de rápidas melhoras e regresso a casa; que não só fora rapidamente informado da ocorrência pelo comandante e coordenador municipal de proteção civil, mas também pelo Presidente da Associação dos Bombeiros Voluntários da Nazaré, tendo ainda recebido o contato do Senhor Secretário de Estado da Proteção Civil, que ligou preocupado dando logo alguma informação; que infelizmente as agências de comunicação*

exageraram um pouco no relato real da situação, muito embora não tivesse a gravidade extrema, como foi publicitado; que segundo lhe fora referenciado, não havia nenhuma necessidade extrema de ficar hospitalizado, mas sabendo que estas coisas em meio familiar e domiciliário podem sempre conduzir a alguns exageros, optou-se por mantê-lo internado nos hospitais da universidade, para o melhor controlo das primeiras horas, podendo desde já informar que o dito Bombeiro sairá hoje do estabelecimento hospitalar; se por um lado o Executivo reconhece todo o respeito, a coragem e a audácia por ter os nossos Bombeiros na primeira linha de combate aos males nacionais na proteção do Concelho e do País, para o Executivo, é não só um gosto como também uma preocupação, que voltem sãos e salvos das ações humanitárias que lhes estão incumbidas, não podendo deixar de reforçar toda a disponibilidade do Município para apoiar os Bombeiros em tudo o que for necessário, inclusivamente em questões pessoais e enquanto ao serviço dos Bombeiros Voluntários da Nazaré. -----

*Usou entretanto da palavra a **Senhora Vereadora Tânia Gandaio**, para se solidarizar com os votos de melhoras dos Bombeiros, estando completamente de acordo com o que foi dito pelo Senhor Vereador Orlando Rodrigues e Senhor Presidente; congratulou-se ainda pelas palavras proferidas pelo Senhor Vereador Orlando Rodrigues quanto ao canil municipal, pois é sua opinião, que um Concelho que trata dos seus animais é um Concelho evoluído, que vai no bom caminho. -----*

Questionou entretanto o Senhor Presidente sobre assunto já divulgado nos órgãos de Comunicação Social que ainda não foi referido na Reunião de Câmara; trata-se de um cabo de 800 metros que irá integrar um concurso que não é assunto da competência da Câmara, e gostaria de saber do que se trata e quais as démarches; -----

-



Perguntou também sobre os espetáculos efetuados pela Junta de Freguesia e do Cineteatro, afirmando que tem havido algumas críticas quanto à duplicação desses eventos que concorrem entre a Junta e a Câmara, referiu-se concretamente ao espetáculo da Maria Cristina. -----

Interveio também o Senhor Vereador António Trindade para reiterar os votos de rápidas melhoras ao Bombeiro que atuou na primeira linha do fogo no incêndio, que teve queimaduras do primeiro grau, conforme informação do responsável, na altura, no terreno; que lamentavelmente estranhou um pouco a forma fria com o citado responsável, representante do Comando da ANPC, se referiu no CMTV, às queimaduras de 1.º grau sofridas pelo Bombeiro na Nazaré, como se fossem simples queimaduras, enquanto destacou o fato do operacional ter estado na primeira linha da frente; que infelizmente, pela função que teve no Ultramar, nas chamadas bombas incendiárias, conhece todos os tipos de queimaduras; que em sua opinião é preciso tanta coragem não só por se ser bombeiro, como por enfrentar a primeira linha do fogo; que por esse motivo, destaca a bravura do Bombeiro que, para salvar a vida dos outros, coloca a sua própria vida em perigo, devendo sem dúvida nenhuma o Órgão Executivo tomar uma posição pública, pela dignidade que o dito Bombeiro merece para todos os Autarcas do Município da Nazaré; -----

- deixou uma recomendação ao Órgão Executivo, na pessoa do Senhor Presidente da Câmara, sobre o grande atrelado do Minipreço que efetuou, hoje mesmo, descargas para o minimercado; acha que esta atitude é um abuso e uma grande falta de respeito por quem gere o espaço público municipal; -----

- referiu-se depois às obras de arranque no Centro de Saúde da Nazaré, que estão a iniciar, e questionou quais os tipos de valências que vão existir no referido Centro; -----

- abordou ainda a situação dos pontões dos molhos sul, abordada pelo Senhor Vereador Orlando Rodrigues, e reconheceu que se trata de situação que se arrasta há muitos anos que tem criado muitos prejuízos aos próprios agricultores da Cela e do Valado dos Frades; acha que a facilidade de desassoreamento é muito grande; se são apenas políticos e sabem fazer o reparo, os técnicos

tem mais que razões e conhecimento para saber qual a metodologia a utilizar para resolver o problema, ou fazer uma nova estrutura de escoamento das águas do rio ou então a estrutura existente não presta, porque está ali desde a construção do porto de abrigo e continua a criar problemas acrescidos de desassoreamento; em seu entendimento, acha que a Câmara deveria elaborar uma proposta para alterar a metodologia daqueles molhos, designadamente através de uma nova localização para a execução de novos pontões naquela zona; deixa apenas esta ideia para minimizar problemas a longo prazo. -----

Finalmente, **o Senhor Presidente da Câmara**, respondeu às questões colocadas pelos Senhores Vereadores, iniciando pela última temática abordada sobre desassoreamento; voltou a reforçar que o anterior Executivo e este, por Si liderados, tem desenvolvido uma ação muito proeminente e muito próxima dos agricultores, muito embora não seja da nossa responsabilidade; por exemplo, a lavagem do terço final do Rio, que não vai até à Foz, foi efetuada pelos Serviços Municipais, a pedido dos agricultores e portanto, da nossa parte, temos estado muito próximo deles; só não fora efetuada a primeira lavagem no Rio em Valado dos Frades até à zona final de cultivo dos agricultores, até à ponte das barcas; quanto à situação dos molhos, fomos contactados pelo Sr. Carlos Malhó, que representa os agricultores do Valado, Famalicão e Alcobaça, fizemos uma intervenção com a sua anuência; seguidamente o molho fecha e a água salgada inunda os campos e novamente a Câmara teve de intervir, tendo a Câmara que alugar uma giratória; que já não é a primeira vez que comunicamos à APA que estamos constantemente a fazer um trabalho que não nos compete; recordou que o antigo Bubbas na Praia da Nazaré e no Salgado foi retirado por nós; aproveitou também para lembrar que há um projeto de mobilidade intermunicipal, para as margens do Rio Alcoa que envolve os dois Municípios, Alcobaça e Nazaré que está a ser feito, e no prazo de ano e meio poderemos implementá-lo; terá como novidades, a introdução de transporte elétrico, uma zona pedonal para a prática do desporto, uma ciclovia ao longo do rio



com uma área de lazer para as populações, sendo com certeza um projeto de grande sucesso mas, para isso, é preciso que o rio esteja em condições; -----

- sobre o Centro de Saúde, o Senhor Presidente informou que através do Ministério da Saúde e a ARS, o Município tem sido muito bem acolhido nas suas solicitações, estando certamente disponíveis para a colocação de novas valências; -----

- quanto ao Minipreço, o Senhor Presidente assinalou que no próximo Verão, estes abusos não irão acontecer, mas se tivermos de caminhar impondo uma atitude castigadora e que reponha o normal funcionamento da terra, fá-lo-emos; -----

- relativamente aos espetáculos, há uma correlação muito clara entre a Câmara e a Junta de Freguesia, aliás, sem os apoios fortíssimos da parte da Câmara, designadamente funcionários, palco, montagem, desmontagem, etc., os espetáculos da Junta não tinham condições para acontecer; naturalmente que, o plano dos espetáculos é feito com um ano de antecedência, havendo por vezes certas situações que só na atualidade é que se podem prever, como é o caso de alguns espetáculos, que tiveram de ser repetidos, assim como também aconteceu há pouco tempo o cancelamento de espetáculo, por só existirem 40 pessoas na sala, mas são situações não imputáveis ao Município; em suma, mesmo com um trabalho conjunto entre a Câmara e a Junta, o que é fato é que há um planeamento de espetáculos para o Cineteatro com cerca de 1 ano de antecedência, enquanto os espetáculos da Junta de Freguesia são planeados com uma antecedência de um mês / 2 meses, por isso habitualmente não colidem entre si e a Junta tem conhecimento destes calendários; se no dia do baile do emigrante houve colisão com a noite de fado, haverá certamente público para ambos os espetáculos, mas o espetáculo de fado do cineteatro não coincidiu com o espetáculo da Junta de Freguesia. -----

Usou também da palavra o Senhor Vereador Manuel Sequeira para referir que, parece que este assunto dos espetáculos provocou “o carmo e a trindade”, tratando-se em sua opinião de um não assunto, contudo, como não se comentou, é sinal que tudo correu bem; é necessário ter em conta

que o mês de Agosto é só um por ano, e no caso concreto do artista do baile do emigrante “Big Jovem”, este também não tinha possibilidade de alterar a sua agenda, porque se fosse possível fazer cada evento, um no dia 15/08, outro a 16/08 e outro a 17/08, claro que o faríamos; é preciso reconhecer que o cineteatro esteve durante décadas fechado e para conseguirmos de novo revitalizar aquele espaço é preciso tempo, e hoje, felizmente, já temos casa cheia, muito embora em alguns espetáculos, o cine teatro fique vazio. -----

O Senhor Presidente registou a pontaria da Senhora Vereadora Tânia Gandaio, relativamente ao Zipline, porque da parte da tarde irá deslocar-se a Lisboa com a Chefe da DAF, à Sociedade de Advogados Sêrvulo Correia, para diligenciar nos trâmites procedimentais do concurso e respetivo caderno de encargos, que espera poder trazer à próxima reunião de câmara; que a questão muito genérica que foi colocada pela Senhora Vereadora Tânia Gandaio, merece como esclarecimento, que se trata de uma concessão de uso de espaço público, num espaço do Sítio que pertence ao Município, sendo intenção do Zipline fazer a ligação do Sítio ao Farol, ficando a parte de cima destinada à receção dos passageiros; que o processo exige um conjunto de requisitos necessários para a prática do Zipline e obrigará da parte da Câmara, a uma organização específica do ponto de vista do estacionamento, sendo que a zona da chegada é a sul e é uma aposta do ponto de vista da requalificação do território e reorganização do espaço público; o citado projeto traz uma componente financeira para o Município e para as suas entidades concelhias extremamente relevantes, numa lógica de parceria; a Chefe da DAF acrescentou, para melhor esclarecimento, que se trata de processo que integrará todos os pareceres necessários das entidades competentes, visando a absoluta legalidade do procedimento concursal em apreço.-----

A Senhora Vereadora Tânia Gandaio dirigindo-se ao Senhor Vereador Manuel Sequeira, por este haver afirmado que a situação dos espetáculos considerava como “não assunto”, afirmou que faz parte das suas funções ouvir as pessoas e jamais faltou ao respeito a ninguém, indo ter o mesmo procedimento com todo o Executivo e inclusivamente quem lhe faltar ao respeito também



terá as suas consequências; que é isso que o Executivo espera de Si e também é isso que espera da Câmara; que pretendeu deixar este esclarecimento, para que passe a constar nesta Sede, porque todos os assuntos que pretender ver esclarecidos trazê-los-á à reunião de câmara, sendo “os seus assuntos”. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Inscreveu-se a Senhora: -----

- Maria Amália Águeda, referiu que tem casa construída anteriormente a 1951, ano em que entrou em vigor o RGEU e, meteu processo na Câmara que ainda não foi aprovado. -----

O Senhor Presidente informou, em conjugação com a Senhora Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico que apesar da sua casa ter sido construída anteriormente a 1951, ela construiu mais dois andares sem licença, situação que é legalizável e que ainda não solicitou no Município. -----

502/2018 - ATA DE REUNIÃO ANTERIOR

Presente a ata da reunião ordinária número dezanove, de 14 de agosto de 2018, para leitura, discussão e votação. -----

Aprovada, por unanimidade. -----

O Senhor Vereador Manuel Sequeira não participou na aprovação da ata, por não ter estado presente na referida reunião. -----

503/2018 – 2.ª REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - ANO DE 2018

Presente o assunto supra mencionado, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito.-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para aprovação final.

504/2018 – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO EM EDIFÍCIO – RUA DAS ABEGOARIAS – NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º32/16, com requerimento n.º1433/18, de que é requerente Décio Filipe Marques Buarqueiro Ferreira, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve: -----

“1. Procuração:-----

Emitida por: Andreia Soraia Marques Ferreira e Décio Filipe Marques Buarqueiro Ferreira-----

A Favor de: Mariana Rodrigues Morgado Soares Pedroso-----

Objeto:-----

a)- “(...) em seu nome e representação, submeter e assinar todos os documentos necessários ao processo (...)”-----

2. Com base na proposta elaborada na informação interna de 25 de Junho de 2018/Requerimento n.º 1165/18, foi deliberado em Reunião de Camara de 02.07.2018 o deferimento do projeto de arquitetura. -----

3. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos:-----

a)- Projeto da Rede predial de abastecimento de águas-----

b)- Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas-----

c)- Projeto de estabilidade e contenção periférica -----

d)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional-----

e)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos-----

f)- CD com ficheiros em formato pdf, dwf e dwg -----

4. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 51/OPU/2018 de 27.07.2018, com viabilidade de ligação relativamente aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos. -----

5. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----



6. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:-----

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento. -----

7. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano. -----

Por se verificar que a obra já está edificada e tendo enquadramento no n.º 1 do Art.º 102-A do RJUE, dispensa os elementos descritos no seu n.º 4, devendo apenas o interessado anexar o seguinte: -----

a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra-----

b)- Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável. -----

c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico.”-----

O Senhor Presidente ausentou-se momentaneamente, sendo substituído pelo Senhor Vice-Presidente. -----

Deliberado, por unanimidade, deferir o licenciamento final, nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

505/2018 – LICENCIAMENTO DE OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO – RUA COSSI – CASAL MOTA – FAMALICÃO

Presente o processo de loteamento n.º207/17, com requerimento nº875/18, de que é requerente André da Silva Oliveira, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve: -----

“1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 20 de Março de 2018/Requerimento n.º 1953/17, foi deliberado em Reunião de Câmara de 12.04.2018 o deferimento da operação de loteamento com a criação de 06 lotes, sito em Casal Mota, Freguesia de Famalicão.-----

2. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos: ----

- a)- Projeto da Rede de abastecimento de águas-----
- b)- Projeto da rede de drenagem de águas residuais domésticas-----
- c)- Projeto da rede de drenagem de águas pluviais-----
- d)- Projeto da rede viária e sinalização-----
- e)- Projeto da rede de telecomunicações, ITUR 2º edição -----
- f)- Projeto da rede elétrica e iluminação aprovado por entidade credenciada-----
- g)- Projeto da rede de abastecimento de gás, com certificação por entidade credenciada-----
- h)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional-----
- i)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos-----
- j)- CD com ficheiros em formato pdf, dwf e dwg -----
- k)- Calendarização e execução da obra (09 meses) -----
- l)- Estimativa de custo total da obra e custo por especialidade-----

3. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 38/OPU/2017 de 21.05.2017, com viabilidade de ligação relativamente aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos. -----

4. Os Serviços da DOMA emitiram o parecer favorável relativamente ao projeto da rede de drenagem de esgotos pluviais. -----

5. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----

6. Assim e nos termos do disposto no Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----

a)- O deferimento do pedido de licenciamento de obras de urbanização. -----

7. Ao abrigo do Art.º 53 do RJUE, estabelecem-se e fixam-se as seguintes condições: -----

a)- O cumprimento integral da planta de síntese; -----

b)- O pagamento da compensação em numerário nos termos definidos no regulamento municipal,



pela não cedência das áreas mínimas para equipamentos de utilização coletiva, calculados sobre a área de 210.00m²; -----

c)- O pagamento da compensação em numerário nos termos definidos no regulamento municipal, pela não cedência das áreas mínimas para espaços verdes, calculados sobre a área de 168.00m²;

d)- O prazo de 09 meses para a execução e conclusão das obras de urbanização; -----

e)- O montante da caução destinada a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização no valor de 114 414.10 € (cento e catorze mil, quatrocentos e catorze euros e dez cêntimos), incluindo 5% destinado a remunerar encargos de administração; -----

f)- O cumprimento do regime da gestão de resíduos de construção e demolição; -----

g)- A cedência ao domínio público municipal de uma parcela de 618.00m², conforme consta da planta de implantação; -----

h)- O cumprimento do parecer da CCDRLVT, onde é indicado que os projetos para os lotes 4 e 5 não devem colocar em causa a estabilidade do talude existente. -----

8. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto nos pontos anteriores, deve o interessado, ao abrigo do n.º 3 do Art.º 76 do RJUE, requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos: -----

a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra; -----

b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável; -----

c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico; -----

d)- Alvará de construção emitido pelo IMPIC, IP; -----

e)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil com recibo de pagamento; -----

f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento; -----

g)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra; -----

h)- Plano de segurança e saúde; -----

- i)- Livro de Obra com menção do termo de abertura; -----
- j)- Certidão permanente da empresa de construção; -----
- k)- Planta síntese da operação de loteamento; -----
- l)- Descrição pormenorizada dos lotes com indicação dos artigos matriciais de proveniência;
- m)- Atualização da certidão da conservatória do registo predial.” -----

O Senhor Presidente regressou à Sala de Reuniões. -----

Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento de obras de urbanização, nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

506/2018 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE ALTERAÇÃO/LEGALIZAÇÃO EM EDIFÍCIO MISTO DE HABITAÇÃO E COMÉRCIO – RUA TRÊS DE SETEMBRO – NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º99/18, com requerimento n.º1599/18, de que é requerente Dina Teresa Cavaleiro dos Santos Mota, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve: -----

“1.IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO-----

Trata-se do pedido de licenciamento de obras de alteração/legalização, sito na Nazaré. -----

2.ANTECEDENTES-----

No Sistema de Informação Geográfica detectaram-se os seguintes processos: -----

- Processo n.º n.º2065/65, 393/90, 132/94 e 109/99; -----
- Obras de beneficiação n.º383/88; -----
- Processo de diversos n.º145/16. -----

3.CONDICIONANTES, SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA-----

O local não está abrangido por qualquer condicionante, servidão ou restrição de utilidade pública.-----

4.CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS-----



Não foram efectuadas consultas externas. -----

5.ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PLANO DE PORMENOR (PP), PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA NAZARÉ (PDMN) E PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA (POOC) ALCOBAÇA-MAFRA-----

De acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal da Nazaré ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º7/97, publicada em Diário da República (D.R.), I Série - B, n.º 13, de 16 de janeiro de 1997; com 1ª alteração em regime simplificado publicada em D.R., II Série, n.º 126, de 1 de junho de 2002, 2ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II Série, n.º 216, de 9 de novembro de 2007, com suspensão parcial publicada em D.R. II Série, n.º 69, de 9 de abril de 2010, com 1ª correcção material, publicado em D.R., II Série, n.º 106, de 2 de junho de 2016 (aviso n.º 7031/2016), o local está inserido em Espaço Urbano de nível I – Vila da Nazaré, inserido no Centro Histórico, art.º31º e 42º do plano. -----

6.2O local está ainda abrangido pelo POOC Alcobaça Mafra, ratificado por resolução de Conselho de Ministros n.º 11/2002. De acordo com este plano o local situa-se em Área Urbana, art.º13º e 14º. -----

6.VERIFICAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DAS EDIFICAÇÕES URBANAS (RGEU), REGULAMENTO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO DO CONCELHO DA NAZARÉ (RUECN) E OUTRAS NORMAS LEGAIS-----

O projecto de arquitectura está instruído com termo de responsabilidade do autor pelo que nos termos do disposto no n.º 8 do art.º 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, está dispensada a verificação das condições do interior da edificação. -----

As alterações apresentadas, não ao nível das fachadas. -----

No restante estão cumpridas as normas legais aplicáveis. -----

7.ACESSIBILIDADE A PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA - DL N° 163/06, DE 8 DE AGOSTO-----

O plano de acessibilidades está instruído com termo de responsabilidade do seu autor, pelo que nos termos do disposto no n° 2 do art.º 3º do DL n° 163/16, de 8 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, está dispensada a sua apreciação prévia, pelo que se consideram cumpridos os requisitos técnicos de acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada. -----

Sobre as alterações apresentadas, não é aplicável o plano de acessibilidades.

8.QUALIDADE ARQUITECTÓNICA-----

Aceitável. -----

9.ENQUADRAMENTO URBANO-----

Aceitável. -----

10.SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS-----

O local está satisfatoriamente infra-estruturado. -----

11.CONCLUSÃO-----

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento-----

Caso a decisão venha a ser de aprovação do projeto de arquitetura e conforme dispõe o n° 4 do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação atual (RJUE), deverá o requerente apresentar no prazo de 6 meses a contar da notificação desse ato, os seguintes projetos de especialidade necessários à execução da obra (16 do II do Anexo I da Portaria nº113/2015, de 22 de abril): -----

•Projeto de estabilidade -----



- Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro; -----
- Projeto de condicionamento acústico; -----
- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual.” -----

A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico acresceu a seguinte proposta de decisão: -----

“Concordo, pelo que proponho a aprovação do projeto de arquitetura com base e nos termos da informação. À Fiscalização.” -----

O Senhor Presidente declarou o impedimento, retirando-se da sala de reuniões sendo substituído pelo Senhor Vice-Presidente. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da proposta de decisão da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

O Senhor Presidente, regressou à sala de reuniões. -----

507/2018 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL, PISCINA E MUROS DE VEDAÇÃO – TAPADA – LOTE 9 – SÍTIO - NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º65/18, com requerimento nº1504/18, de que é requerente Nils Magnus Larzon, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve: -----

“1. Procuração: -----

Emitida por: Nils Magnus Larzon-----

A Favor de: Renato Miguel Costa da Silva-----

Objeto: -----

a)- “(...) poderes para assinar quaisquer formulários e/ou requerimentos perante quaisquer repartições publicas, nomeadamente em Repartições de Finanças, Camaras Municipais (...)”

2. Em termos de enquadramento da Operação Urbanística, o presente pedido remete para a Comunicação Prévia conforme o disposto na alínea c) do n.º 4 do Art.º 4 do RJUE, contudo, o interessado optou pelo regime de licenciamento - n.º 6 do Art.º 4 do RJUE. -----

3. Com base na proposta elaborada na informação interna de 04 de Julho de 2018/Requerimento n.º 647/18, foi deliberado em Reunião de Camara de 12.04.2018 o deferimento do projeto de arquitetura. -----

4. Face ao teor da deliberação e face à informação interna de 02.07.2018/Requerimento n.º 973/18 e conseqüente notificação, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos:

a) Termo de responsabilidade pela execução da obra relativa à rede elétrica; -----

b)- CD com ficheiros em formato pdf e dwf. -----

5. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 037/OPU/2018 de 21.05.2018, com viabilidade de ligação relativamente aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos. -----

6. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----

5. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento. -----

Fixando e condicionando: -----

a) - O prazo de 12 meses para a conclusão da obra; -----

b)- O cumprimento do regime da gestão de resíduos de construção e demolição; -----

6. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos:----



- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra; -----
- b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável; -----
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico;
- d)- Alvará de construção emitido pelo IMPIC, IP; -----
- e)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil com recibo de pagamento; -----
- f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento; -----
- g)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra; -----
- h)- Plano de segurança e saúde; -----
- i)- Livro de Obra com menção do termo de abertura;-----
- j)- Certidão permanente da empresa;”-----

Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido final de licenciamento, nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

508/2018 – LEGALIZAÇÃO – ALTERAÇÃO – AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL – LARGO DO INTENDENTE - NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º224/18, com requerimento nº1500/18, de que é requerente Maria Augusta Vagos Duarte, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve: -----

“1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 09 de Maio de 2018/Requerimento n.º 617/18, foi deliberado em Reunião de Camara de 21.05.2018 o deferimento do projeto de arquitetura. -----

2. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos: ----

- a)- Projeto da Rede predial de abastecimento de águas- pede dispensa-----
- b)- Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas – pede dispensa. -----
- c)- Projeto de estabilidade e contenção periférica – pede dispensa-----

d)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional-----

e) - Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos-----

f)- CD com ficheiros em formato pdf, dwf e dwg -----

3. Os Serviços Municipalizados não emitiram parecer por já existir ligação à rede de abastecimento de água e ligação à rede de drenagem de esgotos domésticos. -----

4. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----

5. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento. -----

6. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano. -----

Por se verificar que a obra já está edificada e tendo enquadramento no n.º 1 do Art.º 102-A do RJUE, dispensa os elementos descritos no seu n.º 4, devendo apenas o interessado anexar o seguinte: -----

a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra-----

b)- Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável. -----

c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico”-----

O Senhor Vereador António Trindade, ausentou-se momentaneamente da sala de reuniões.-----

Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

509/2018 – INFORMAÇÃO PRÉVIA – CAMINHO REAL – PEDERNEIRA - NAZARÉ

Presente o processo n.º800/18, com requerimento n.º2256/18, de que é requerente Leonel Baptista Gaspar dos Santos, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico



que se transcreve: -----
“ Audiência prévia (para proposta final de decisão) -----
Compulsado o presente processo, verifica-se que não foram por parte do interessado requeridas diligências complementares e / ou apresentadas nesta Câmara Municipal, por escrito, alegações e / ou documentos dentro do prazo fixado e transmitido ao requerente através do nosso ofício n.º 418, de 06/02/2018, pelo que se remete à consideração superior .”-----
A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico acresceu a seguinte proposta de decisão:-----
“Exmo Sr. Presidente, concordo com a informação de 09/01/2018. Proponho decisão desfavorável com base nos fundamentos da mesma, podendo ser revista nos termos aí referidos, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 16.º do DL 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual.”---
Transcrição do teor da informação de 09/01/2018, supra indicada:”-----
“ 1.IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO-----
Trata-se do pedido de informação prévia sobre a possibilidade de construção de um conjunto de 8 moradias numa propriedade sita no Caminho Real, Pederneira, Nazaré. -----
A operação tem associada a prévia demolição da moradia existente na propriedade.
A área da propriedade identificada no estudo apresentado é de 1.600,00m², o que corresponde à área do levantamento topográfico. -----
A área registada na Conservatória do Registo Predial da Nazaré é de 1.480,00m². Foi apresentado documento que comprova já ter sido solicitada a rectificação da área junto da Autoridade Tributária. -----
A questão da área do terreno é realmente importante porquanto em praticamente todos os processos antecedentes a questão foi suscitada, solicitando-se esclarecimentos sobre o facto de a área delimitada nos projectos ser superior à que constava no registo da Conservatória, sem que contudo fossem prestados tais esclarecimentos. -----

Os limites da propriedade que constam da planta de implantação correspondem a 1.600,00 m², mas nesses limites é incluída uma parte da propriedade que se situa fora do muro de vedação existente. Muito embora se admita que o muro de vedação tenha recuado em relação aos limites iniciais da propriedade não parece que o limite sul tenha um desenvolvimento tão extenso. Na planta cadastral esse limite sul possui uma extensão de 90,90m e no levantamento topográfico possui 92,80m². Aparenta por isso estar a ser ocupada área que já seria exterior ao prédio rústico inicial. -----

Esta questão dos limites e da área é premente porquanto o índice bruto de construção proposto encontra-se no limite superior admitido no PDM mas apenas se for considerada uma área de 1.600,00m². -----

Assim sendo e considerando que o documento de posse apenas atesta uma propriedade com 1.480,00m², e havendo dúvidas de que a propriedade possua realmente a área de 1.600,00m², nomeadamente porque parece que os limites que constam da planta de implantação extravasam os identificados na planta cadastral, será sobre a área de 1.480,00m² que se apreciará o pedido.

2.ANTECEDENTES-----

Processo n° 210/02. -----

Processo n° 36/08. -----

Processo n° 188/08. -----

3.CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS-----

Não foram efectuadas consultas externas. -----

4.CONDICIONANTES, SERVIDÕES E RESRIÇÕES DE UTILIDADE PUBLICA-----

O local não está abrangido por qualquer condicionante, servidão ou restrição de utilidade pública. -----

5.ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PLANO DE PORMENOR (PP), PLANO DIRETOR



MUNICIPAL DA NAZARÉ (PDMN) E PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA (POOC) ALCOBAÇA-MAFRA-----

De acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal da Nazaré ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º7/97, publicada em Diário da República (D.R.), I Série - B, n.º 13, de 16 de janeiro de 1997; com 1ª alteração em regime simplificado publicada em D.R., II Série, n.º 126, de 1 de junho de 2002, 2ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II Série, n.º 216, de 9 de novembro de 2007, com suspensão parcial publicada em D.R. II Série, n.º 69, de 9 de abril de 2010, com 1ª correcção material, publicado em D.R., II Série, n.º 106, de 2 de junho de 2016 (aviso n.º 7031/2016), o local está inserido em “espaço urbanizável - categoria H1”, aplicando-se as disposições do art.º 48º e 50º do regulamento do plano.

Considerando a área da propriedade (1.480,00m²) o índice bruto de construção proposto é de 0,70 e portanto excede o máximo de 0,65 previsto na alínea b) do art.º 50º do regulamento do plano. -----

6.VERIFICAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DAS EDIFICAÇÕES URBANAS (RGEU), REGULAMENTO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO DO CONCELHO DA NAZARÉ (RUECN) E OUTRAS NORMAS LEGAIS-----

O projecto de arquitectura está instruído com termo de responsabilidade do autor pelo que nos termos do disposto no n.º 8 do art.º 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, está dispensada a verificação das condições do interior da edificação. -----

No restante estão cumpridas as normas legais aplicáveis.

7.ACESSIBILIDADE A PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA - DL N.º 163/06, DE 8 DE AGOSTO-----

O plano de acessibilidades está instruído com termo de responsabilidade do seu autor, pelo que nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 3º do DL n.º 163/16, de 8 de Agosto, alterado pelo Decreto-

Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, está dispensada a sua apreciação prévia, pelo que se consideram cumpridos os requisitos técnicos de acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada. -----

8.QUALIDADE ARQUITECTÓNICA-----

Aceitável. -----

9.ENQUADRAMENTO URBANO-----

Relativamente à implantação da construção nada temos a opor à solução apresentada. -----

Relativamente ao muro de vedação confinante com o Caminho Real e respectivos arranjos exteriores parece-nos que a solução proposta deve ser rectificada observando as seguintes condições: -----

- O muro de vedação deve alinhar pelo muro confinante a norte e colocar-se paralelamente ao eixo do arruamento. -----*
- O passeio deve ficar com um perfil transversal de 1,60m e situar-se imediatamente a seguir ao muro de vedação. -----*
- O estacionamento público deve situar-se entre o passeio e a faixa de rodagem. -----*
- O passeio não deve ser interrompido na zona de entrada de viaturas. Admite-se contudo que o passeio nesta zona fique rebaixado para facilitar a entrada. -----*

10.SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS-----

O local não possui rede de drenagem de águas residuais domésticas nem pluviais. Embora a falta de rede de saneamento possa ser motivo de indeferimento de operações urbanísticas, tal situação não têm constituído obstáculo ao licenciamento de construções nesta zona. -----

A execução das infra-estruturas de alargamento do arruamento, execução de passeio e estacionamento serão encargo do promotor da operação urbanística. -----

11.CONCLUSÃO-----



Feita a apreciação do pedido e considerando o acima exposto propõem-se superiormente a emissão de parecer desfavorável. -----

Conforme o previsto no n.º 4 do art.º 16º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, informa-se que se poderá reavaliar favoravelmente o pedido desde que: -----

- Se reduza a área bruta de construção acima do solo para um máximo de 962,00m2. -----*
- Se façam as correcções nos arranjos exteriores em conformidade com o enunciado no ponto 9 da presente informação. -----*

Caso o sentido da decisão venha a ser este, dispõe ainda o requerente, ao abrigo dos art.121º e 122º do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Novo Código do Procedimento Administrativo (NCPA), do prazo de 30 dias para dizer o que lhe oferecer, querendo, sobre o provável sentido da decisão, requerer diligências complementares e/ou para apresentar nesta Câmara Municipal, por escrito, as alegações e/ou documentos que entender por convenientes.”-----

O Senhor Vereador António Trindade, regressou à sala de reuniões. -----

Deliberado, por unanimidade, indeferir com base no parecer desfavorável da CCDRLVT.-----

510/2018 – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ACOLHIMENTO - CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DA NAZARÉ – LARGO BRITO ALÃO – SÍTIO - NAZARÉ

Presente o processo n.º606/17, com requerimento nº2158/17, de que é requerente a Confraria de Nossa Senhora da Nazaré, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve: -----

“Considerando que o titular do processo em sede de audiência prévia optou por não se pronunciar e encontrando-se já largamente ultrapassado o prazo para o efeito, propõe-se superiormente o indeferimento do pedido ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 24.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro.”-----

Deliberado, por unanimidade, indeferir, nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

511/2018 – LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÕES EM EDIFICAÇÃO - PINHAL DA TORRE OU MARINHA - VALADO DOS FRADES

Presente o processo de obras n.º10/14, com requerimento n.º1460/18, de que é requerente Caixa de Crédito Agrícola, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve:-----

“1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 17 de Maio de 2018/Requerimento n.º 913/18, foi deliberado em Reunião de Camara de 04.06.2018 o deferimento do projeto de arquitetura. -----

2. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos: ---

a)- Projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais-----

b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional-----

c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos-----

d)- CD com ficheiros em formato pdf, dwf e dwg -----

3. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----

4. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento. -----

Fixando e condicionando: -----

a)- O prazo de 02 meses para a conclusão da obra; -----

b)- O cumprimento do regime da gestão de resíduos de construção e demolição; -----

5. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos: ---



- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra; -----
- b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável; -----
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico; -----
- d)- Alvará de construção emitido pelo IMPIC, IP; -----
- e)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil com recibo de pagamento; -----
- f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento; -----
- g)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra; -----
- h)- Plano de segurança e saúde; -----
- i)- Livro de Obra com menção do termo de abertura; -----
- j)- Certidão permanente da empresa;”-----

Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido final de licenciamento, nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

512/2018 – OBRAS DE ALTERAÇÃO – LEGALIZAÇÃO EM EDIFÍCIO – RUA BARÃO DA CORTIÇADA – PEDERNEIRA - NAZARÉ

Presente o processo n.º22/14, com requerimento nº1573/15, de que é requerente Carlos Alberto Bernardo Midões, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve: -----

1. “PROPOSTA DE DECISÃO-----

Considerando que o titular do processo em sede de audiência prévia optou por não se pronunciar e encontrando-se já largamente ultrapassado o prazo para o efeito, propõe-se superiormente o indeferimento do pedido ao abrigo da alínea a) e c) do n.º 1 do art.º 24.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro.”-----

Deliberado, por unanimidade, indeferir, com base nos fundamentos do parecer técnico emitido em 8/04/2016. -----

513/2018 – OBRAS DE ALTERAÇÃO – LEGALIZAÇÃO EM EDIFÍCIO – RUA 25 DE ABRIL - SÍTIO - NAZARÉ

Presente o processo n.º298/17, com requerimento n.º825/17, de que é requerente José da Silva Carreira, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve: -----

2. “PROPOSTA DE DECISÃO-----

Considerando que o titular do processo em sede de audiência prévia optou por não se pronunciar e encontrando-se já largamente ultrapassado o prazo para o efeito, propõe-se superiormente o indeferimento do pedido ao abrigo da alínea a) e c) do n.º 1 do art.º 24.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro.”-----

Deliberado, por unanimidade, indeferir, com base nos fundamentos do parecer técnico emitido em 11/10/2017. -----

514/2018 – CONSTRUÇÃO DE MUROS DE VEDAÇÃO - RAPOSOS - FAMALICÃO

Presente o processo n.º272/16, com requerimento n.º1835/16, de que é requerente João André Gameiro Santos, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve: -----

“Considerando que o titular do processo em sede de audiência prévia optou por não se pronunciar e encontrando-se já ultrapassado o prazo para o efeito, propõe-se superiormente que ao abrigo do n.º 2 do art.º 71.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, se declare a caducidade da decisão de licenciamento e subsequentemente se proceda ao arquivo oficioso do processo.”-----

Deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da decisão de licenciamento, procedendo-se ao arquivo oficioso do processo. -----



515/2018 – LICENCIAMENTO/LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO EM FRAÇÃO DE EDIFÍCIO – RUA BRANCO MARTINS - NAZARÉ

Presente o processo n.º357/17, com requerimento n.º1169/18, de que é requerente ITU – Imobiliária e Turismo, Lda., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve: -----

“Considerando que o titular do processo optou por não se pronunciar no âmbito da audiência prévia e encontrando-se já ultrapassado o prazo para o efeito, propõe-se o indeferimento do pedido apresentado ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 24.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro.”-----

Deliberado, por unanimidade, indeferir, nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

516/2018 – CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL – AUDITOR EXTERNO DO MUNICÍPIO DA NAZARÉ

Presente a informação n.º 262/DAF/2018, de 22 de agosto, versando o assunto indicado em epígrafe, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito.-----

Deliberado, por maioria, considerar sem efeito a aprovação da minuta do contrato operado em 30/07/2018, e aprovar a nova minuta anexa, remetendo-a à Assembleia Municipal, sendo aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos, mantendo-se em tudo o mais a deliberação tomada em 30/07/2018. -----

A deliberação foi tomada com cinco votos a favor dos membros do Partido Socialista e duas abstenções por parte dos membros do Partido Social Democrata, que apresentaram declaração de voto que se transcreve: -----

“Os vereadores António Trindade e, Tânia Gandaio, representantes do PSD vêm, através da presente declaração, fundamentar a sua posição de voto de abstenção em relação ao ponto

agendado na ordem de trabalhos n.º 516/2018 – CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL – AUDITOR EXTERNO DO MUNICÍPIO DA NAZARÉ, pelas seguintes razões: -----

1. Após abertura da discussão do citado ponto, os representantes do PSD solicitaram vários pedidos de esclarecimento sobre as eventuais consequências para o município ao nível do Tribunal de Contas, sobre a cessão da contratualização com a Sociedade Amável Calhau, Ribeiro da Cunha & Associado, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, relativamente ao contrato celebrado no dia 21 de Outubro do ano 2015 de “aquisição de serviços de auditor externo” entre o Município da Nazaré e a Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, que terminaria em 21 de Outubro de 2018, e a elaboração de um Novo Contrato de Prestação de Serviços com a Sociedade agora contratada JM Ribeiro da Cunha, SROC, Lda. (JMRS). -----

2. Foram dadas algumas respostas contudo, dada a complexidade deste assunto ficaram algumas dúvidas por esclarecer sobre as transferências de responsabilidades para o nova a Sociedade (JMRS), particularmente no tocante ao facto desta poder emitir a Certificação de Contas Consolidadas ainda em falta, dos anos 2016 e 2017 respetivamente, quando essa era uma responsabilidade contratualizada em 21 de Outubro 2015 pela Sociedade Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas. -----

3. Em virtude da obrigatoriedade da sanção pela Assembleia Municipal, relativamente à deliberação do Órgão Executivo, decorrente do clausulado contratual, optámos pelo voto de abstenção, não obstante as considerações supra- formuladas. -----

4. Perante o acima exposto, os vereadores acima identificados consideram pertinente apresentar a respetiva declaração.” -----

517/2018 - ETAPA DO CIRCUITO MUNDIAL DE BODYBOARD (APB) - 5 E 14 DE OUTUBRO DE 2018 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - MUNICÍPIO DA NAZARÉ – EMPRESA MUNICIPAL NAZARÉ QUALIFICA



Presente projeto de protocolo de colaboração entre o Município da Nazaré e a Empresa Municipal Nazaré Qualifica, EM – Unipessoal, Lda., versando o assunto supra indicado, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito.-----

Deliberado, por maioria, aprovar o protocolo de colaboração em referência, com cinco votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos contra dos membros do Partido Social Democrata que apresentaram declaração de voto que se transcreve: -----

“Os vereadores António Trindade e, Tânia Gandaio, representantes do PSD, vêm ao abrigo do artigo 58º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, apresentar declaração de voto de vencido contra a proposta agendada na ordem de trabalhos no ponto nº.517/2018 – Etapa do Circuito Mundial de Bodyboard (APB) – 5 E 14 de Outubro de 2018 – protocolo de colaboração – Município da Nazaré e Empresa Municipal Nazaré Qualifica, pelas seguintes razões: -----

“A Empresa Municipal Nazaré Qualifica configura, no nosso entender, uma manobra do executivo municipal para se afastar do controlo da oposição Camarária e da Assembleia Municipal, no tocante à sua gestão, relativamente a matérias que são da competência dos órgãos democraticamente eleitos. -----

É importante salientar que áreas da gestão pública entregues a elementos nomeados pela maioria do executivo à revelia dos cidadãos eleitores, são sempre questionáveis e muitos dos contratos ou protocolos podem colocar dúvidas no próprio cumprimento da lei, pela existência da empresa N.Q. nas atuais circunstâncias. -----

Perante o acima exposto, os vereadores representantes do PSD, votam contra esta proposta, ao abrigo do artigo 58º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, voto de vencido.”-----

518/2018 - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A 5.ª EDIÇÃO DOS TRILHOS DO VALADO DOS FRADES – 26 DE AGOSTO DE 2018 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Para ratificação do Executivo, foi presente despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 20 de agosto corrente, elaborado com base no disposto no n.º 3, do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que se transcreve:-----

“Considerando a realização no próximo dia 26 de agosto de 2018 da 5.ª Edição dos Trilhos do Valado dos Frades, evento organizado pela Biblioteca Instrução e Recreio, que pretende obter apoio da Câmara Municipal da Nazaré, data que não se compadece com a realização da próxima reunião do Executivo camarário, atendendo aos procedimentos e prazos legais a cumprir pelo requerente após autorização camarária, e não sendo possível reunir extraordinariamente o mesmo órgão, ao abrigo do n.º3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovo a presente minuta de protocolo de colaboração a celebrar com aquela Associação. À próxima reunião de Câmara para ratificação.”-----

Faz parte da pasta de documentos da reunião e dá-se por transcrita, a informação n.º 141/SAFD/2018, de 20 de agosto, bem como a Minuta de Protocolo. -----

Deliberado, por unanimidade, ratificar. -----

519/2018 - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA OS JOGOS DA TAÇA DE HONRA DE FUTSAL DO DISTRITO DE LEIRIA – SENIORES MASCULINOS – 8 E 9 DE SETEMBRO DE 2018

Presente informação nº140/SAFD/2018, datada de 2018.08.17, que capeia minuta de protocolo de colaboração acima indicado, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião o Exmo. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram doze horas e vinte minutos, pelo que de tudo, para constar, se lavrou a

